



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

<b>ORDEM DO DIA</b>	<b>DECISÃO PLENÁRIA</b> - Data: <u>19 / 12</u> /2022	
Data: <u>19 / 12</u> /2022	( <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO)	( <input type="checkbox"/> REPROVADO)
<b>Visto Secretário:</b> 		
<b>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA</b>		

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei nº 48/2022 – Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo alienar bens imóveis e móveis inservíveis.

**Autoria:** Poder Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PROTOCOLO GERAL 1334/2022  
Data: 21/12/2022 - Horário: 17:38  
Legislativo

### RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 48/2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo alienar bens imóveis e móveis inservíveis, encaminhado a essa Casa Legislativa, haja vista que vem acompanhado do Anexo I – Relação de bens móveis disponibilizados para leilão, avaliados e que serão vendidos no estado em que se encontram e Anexo II – Relação de bens imóveis disponibilizados para leilão, avaliados e que serão vendidos no estado em que se encontram.

O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, este Relator emite parecer favorável à aprovação.

Comissão de Constituição e Justiça, 19 de dezembro de 2022.

Ver. Eraldes Catarino de Campos - MDB  
Presidente/Relator



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**  
**PARECER Nº 127/2022 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Presidente/Relator e opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e pelo mérito, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 48/2022.

Comissão de Constituição e Justiça, 19 de dezembro de 2022.

**Ver. Adriano Soares Correa – PSB**  
Vice Presidente

**Ver. José Carlos David – PDT**  
Membro